



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PARECER DA COMISSÃO

PARECER Nº 019/ 2023

**PARECER AO PROJETO DE LEI N° 191/2023,
DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ DO BODE,
QUE INSTITUI O SELO EMPRESA
INCENTIVADORA DA EDUCAÇÃO COM O
INTUITO DE DESENVOLVER PROGRAMAS DE
INCENTIVO À CONCLUSÃO DO ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO, DA EDUCAÇÃO
TÉCNICA PROFISSIONAL OU DE CURSO
SUPERIOR AOS FUNCIONÁRIOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

I - Relatório:

Foi encaminhado para análise e parecer desta comissão (CEC), a presente proposição.

O Projeto de lei nº 191/2023 veio devidamente acompanhado de sua justificativa, juntamente com parecer prévio da procuradoria especializada desta casa.

II – Voto do Relator:

1. O Projeto de Lei Nº 191/2023, de autoria do Vereador Zé do Bode, que institui o Selo Empresa Incentivadora da Educação com o intuito de desenvolver programas de incentivo à conclusão do Ensino Fundamental e Médio, da Educação Técnica



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Profissional ou de Curso Superior aos Funcionários, e dá outras Providências, que por força do § 6º da Lei Orgânica Municipal e do § 1º do art. 241 do Regimento Interno desta Casa, haverá que ser exarado Parecer Jurídico Prévio.

2. Em sede de justificativa o proposito argumentou que “Incentivar a educação dos funcionários é uma estratégia inteligente para melhorar o desempenho, a produtividade e a satisfação no trabalho. Isso demonstra um comprometimento com o desenvolvimento profissional e pessoal de sua equipe.”

Após análise, a procuradoria especializada de assessoramento jurídico legislativo, com o parecer prévio nº 310/2023, opinou pela sua legalidade e a continuidade do rito legislativo.

Portanto, ante todo o exposto, opina-se pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 191/2023.

É o parecer do relator.

Sala das Comissões, _____ de _____ de 2023.

JOSEMIR SANTOS SILVA
Relator(a)



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA (CEC), ante o exposto, opina pela APROVAÇÃO do projeto de Lei nº 191/2023 de autoria do Vereador Zé do Bode.

Sala das Comissões, ____ de _____ de 2023.

ELIENE SOARES DE SOUSA
Presidente da Comissão de Educação e Cultura

PROFESSOR ANDERSON MORATÓRIO
Membro da Comissão de Educação e Cultura

JOSEMIR SANTOS SILVA
Membro da Comissão de Educação e Cultura